

UM RURAL ESQUECIDO NA CONJUNTURA DO BRASIL ATUAL: OS QUILOMBOS

Elis Cristina Fiamengue¹
Dulce Consuelo Andreatta Whitaker²

Esta comunicação é um dos resultados de pesquisa em andamento sobre os diferentes tipos de espaços rurais que se desenvolvem e resistem ao avanço do agronegócio, atestando a força do campesinato ao longo da história. Consideram-se aqui três tipos de espaços camponeses na configuração rural do Brasil, seguindo-se a tipologia em elaboração por WHITAKER, 2009: um “rural tradicional” reconhecido historicamente como camponês; um “rural contemporâneo” como fruto da luta pela terra; e um “rural esquecido” em processo de recuperação pelos agentes do movimento social na passagem do milênio. Sobre este último tipo giram aqui nossas considerações. Tais considerações, fruto de estudo comparativo entre os três tipos apontados, trazem elementos sobre memória e esquecimento baseados em dados colhidos em comunidades quilombolas do sul da Bahia - dados que iremos apresentar e que nos ajudaram a compreender a complexidade dos processos de esquecimento histórico que contribuíram para condenar essas comunidades à invisibilidade e carências resultantes do descompasso na implementação de políticas públicas e ações afirmativas.

Introdução

Grosso modo, na memória oficial o povo, quando aparece, ocupa uma condição subalterna, uma vez que aparece sempre como perdedor. Ou melhor, por ser visto sempre como perdedor, não tem sua voz não tem espaço na memória oficial para contar a sua visão dos acontecimentos.

Dessa forma, os negros são apresentados, na história da escravidão brasileira, como indivíduos passivos que aceitaram a dominação sem se rebelar. E no período pós escravidão são mostrados como indivíduos que não quiseram se incorporar ao mercado de trabalho, uma vez que preferiam a liberdade.

¹ Doutora em Sociologia - eliscf@gmail.com

² Doutora em Sociologia, professora no programa de pós-graduação em Educação Escolar na UNESP Araraquara

É claro que muitos estudos já desconstruíram tais explicações elaboradas ideologicamente e/ou contaminadas pela ideologia dominante. Um bom exemplo dessa desconstrução é a tese de doutorado de Maria Lúcia Rodrigues que mostra através de fotografias como os negros já frequentavam a escola no final do século XIX e nos primórdios do século XX, ocupando também cargos como professores e diretores.

Contudo, ainda hoje, nas escolas de ensino fundamental e médio, ao se falar da escravidão, o máximo que se discute em termos de resistência negra no Brasil é o quilombo de Palmares. E Palmares aparece no contexto educacional como experiência isolada e distante, que sucumbiu às forças da ordem.

Existe também uma memória social dialética que privilegia as estruturas sociais, não enfocando contudo, as subjetividades dos sujeitos que compõem tais estruturas.

Atualmente, com a expansão da História Oral, apresenta-se a possibilidade, para os movimentos sociais, e para aqueles “esquecidos” e/ou “excluídos” da memória oficial, de reivindicar e disputar um espaço na memória social do país.

A idéia de que existe uma disputa pela memória, ou melhor, uma disputa por um lugar na memória social, nos ocorreu a partir de duas situações distintas, mas que guardam um eixo comum.

A primeira delas ocorreu durante evento sobre comunidades quilombolas realizado em Ilhéus no ano de 2006. Neste evento, o Sr. Antonio – quilombola de Santo Antonio do Paraguaçu, durante mesa redonda com outras lideranças, fez a seguinte afirmação:

A história do Brasil foi contada da metade para o fim, mas precisa ser contada agora da metade para o começo (Sr. Antonio – quilombola de São Francisco do Paraguaçu).

Esta afirmação sugere e ilustra a necessidade que as populações quilombolas demandam pelo reconhecimento de sua história , ou melhor, de suas histórias, dada a multiplicidade de formas pelas quais se organizou e efetivou a resistência negra no Brasil.

A segunda situação aconteceu a partir de uma visita ao museu do castelo dos Duques da Bretanha, na cidade de Nantes, na França.

Nantes é uma cidade portuária, porta do Atlântico através do rio Loire. Segundo informações do referido museu, Nantes foi o maior porto da França nos séculos XVIII e XIX e, portanto, cidade muito rica. Riqueza essa baseada também no intenso comércio de escravos que a cidade tentou esquecer. Atualmente a cidade é muito desenvolvida tecnologicamente e possui mais de duzentos institutos de pesquisa, com cerca de cinquenta mil estudantes universitários.

Apesar de todo o desenvolvimento científico e tecnológico, a cidade nega a história do comércio de escravos. Nos anos de 1980, um grupo de Historiadores, Sociólogos e Antropólogos publicou um livro no qual apresentava dados e análises sobre a riqueza de Nantes baseada no comércio de escravos. Nesse mesmo período, um grupo de artistas preparou uma escultura simbolizando o sofrimento dos negros durante a escravidão e pretendiam colocá-la na área portuária, mas não obtiveram sucesso, uma vez que foram impedidos pelas autoridades locais. Atualmente a escultura encontra-se em uma sala secundária do museu.

Essa história e essa disputa por contar uma parte, ou uma outra versão da história da cidade, assim como a afirmação do quilombola Antonio, revelam a importância que os grupos excluídos têm reivindicado para a sua versão da história, e o seu espaço na memória social do país. Nesse sentido, entendemos que a memória social é um espaço em crescente disputa e a história oral pode se constituir em uma poderosa ferramenta para as populações quilombolas, no sentido de registrar, organizar e auxiliar na reconstrução de processos culturais e identitários que permanecem desconhecidos por grande parte da sociedade brasileira.

I - Os quilombolas no Brasil

A emergência, em todo o Brasil, de comunidades que reivindicam a regularização fundiária das áreas em que vivem ou viveram em passado recente, com base no artigo 68 do Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição Federal, abre espaço para discussões importantes, entre as quais coloca-se a questão do esquecimento.

Para alguns estudiosos da história oral, o esquecimento é fator fundamental no processo de construção e consolidação da memória social. Portelli (2008) enfatiza que:

Estamos, então, diante do que se poderia descrever como memória paradoxal: uma recordação na qual o que é lembrado e o que é esquecido não se situam em textos separados, porém, na qual o ato de lembrar e o ato de esquecer são mutuamente função e apoio um do outro, dentro do mesmo texto. Lembrar pode ser uma forma de esquecer e no ato de esquecer pode substituir uma lembrança inesquecível (Portelli, 2008).

Esse processo de “lembrar para esquecer” parece marcar a memória oficial sobre as comunidades negras rurais no Brasil. Assim é que, na memória social brasileira, o espaço reservado para a resistência negra no período da escravidão, faz referência apenas ao quilombo de Palmares, localizado na Serra da Barriga, no Estado de Alagoas. Dessa forma, a luta dos negros no interior da escravidão fica restrita a um episódio em local distante. Ou seja, reduzida portanto. Todas as outras formas de resistência cultural, social e política ficam esquecidas e só hoje estão sendo resgatadas.

É importante ressaltar que não estamos, de forma nenhuma, desconsiderando a experiência importantíssima do quilombo de Palmares. O que estamos tentando demonstrar é que ao lembrar apenas do quilombo de Palmares, a memória oficial brasileira, “esqueceu” inúmeras outras experiências de resistência e de luta durante e após a escravidão, que permaneceram até os dias atuais.

Nesse sentido é que diferentes trabalhos revelam as dificuldades de construção de uma identidade negra perante os processos ideológicos de “branqueamento” tão presentes no imaginário brasileiro (GUSMÃO, 1996; SILVA, 1987).

Tal como aponta SILVA, 1987;

Os negros de Limoeiro se sabem negros. No recinto da casa familiar, podem até se tratar de negros, mas fora se dizem e consentem ser tratados de morenos. A denominação moreno é aceita com constrangimento tanto pelo que diz como pelo que ouve, já que é

ambígua e por isso mesmo preconceituosa, além de mostrar que os traços físicos são reveladores da identidade étnica que se quer escamotear.

A reivindicação e luta por um direito que respeite e por uma justiça que cumpra não é nova nos movimentos sociais de luta pela terra. É histórico, no Brasil, o processo de negação do acesso à terra e conseqüentemente de cidadania aos pobres, especialmente àqueles provenientes dos espaços rurais.

No caso das comunidades remanescentes de quilombos, pode-se pensar que essa exclusão histórica passa também por um processo de negação baseado no esquecimento que legitimou a exclusão social a que essas populações foram relegadas.

Assim, a partir da promulgação da Constituição de 1988 e de seu artigo 68 que estabelece que:

Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos;

as populações quilombolas têm a possibilidade de reconstruir a sua história, ou melhor, reivindicar não somente a titulação de suas terras, mas também o espaço de sua memória e história, na memória social brasileira.

O decreto de 2003, ao reconhecer o direito de auto-reconhecimento dessas populações, permite incorporar ao conceito de remanescentes de quilombos as outras formas de acesso à terra no período da escravidão, ou seja, as chamadas terras de preto, as terras de santo, terras devolutas ocupadas no período pós-abolição, as terras oriundas de doações, bem como aquelas adquiridas por ex-escravos.

Amorim e Germani apontam que o conceito comunidades negras rurais quilombolas “se torna funcional por ter a especificidade de incorporar comunidades negras rurais e articular-se com o conceito referendado na Constituição de 1988, que denomina-as de comunidades remanescentes de quilombo” (Amorim e Germani, 2003)

Assim como as diferentes formas de acesso à terra, outro atributo essencial dessas comunidades são os territórios - lugar de produção e reprodução da vida material e simbólica. Dessa forma, a terra é reconhecida a partir de um conjunto de significados incorporados à cultura dessas populações, significados esses que existem somente a partir da maneira como essas populações vivem a terra.

Pode-se perceber que existe uma diversidade de formas no processo de aquisição de terras pelos grupos negros em diferentes momentos. Alguns autores consideram que essa diversidade revela um conhecimento, por parte dos mesmos, da sua realidade, bem como uma atuação eficiente na conquista da liberdade através de estratégias originais para as situações colocadas.

Conforme assinala Gusmão, em trabalho pioneiro sobre essa temática,

Seguramente, mais que as lutas de resistências organizadas no interior da escravidão, é a própria escravidão que os conduz a ser o que são. Chama atenção a especificidade que os envolve: são grupos negros de origem escrava e que se fizeram camponeses e, portanto, possuidores de terras, até mesmo no interior da escravidão. São grupos que, desafiando o movimento do sistema, cogitaram uma forma própria de vida e nela engendraram a condição de grupo e, em particular, de grupo negro (Gusmão, 1996).

Apesar dos avanços constantes no decreto presidencial de 2003, a instrução normativa 20 de setembro de 2005, estabelecida pelo INCRA com o objetivo de proceder à regularização das terras coloca algumas questões polêmicas. Entre elas é importante destacar:

1. a necessidade de laudo antropológico no Relatório Técnico de Identificação;
2. a notificação ao “proprietário” para a identificação e delimitação do território.

Esses dois quesitos, na visão do movimento negro, tornam o processo ainda mais lento. O primeiro - relativo ao laudo antropológico - na verdade acaba por questionar o

direito ao auto reconhecimento dessas populações, além de atrasar o processo, uma vez que o INCRA não possui antropólogos suficientes para a demanda que tem sido apresentada. Já o segundo parte do pressuposto que os ditos “proprietários” são os legítimos donos das terras.

A diversidade nas formas de ocupação das terras, bem como pela limitação da categoria “remanescentes de quilombos” expressa na Constituição coloca a questão étnica, que pode ser definida como um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e meios empregados para indicar afiliação ou exclusão, cuja territorialidade é caracterizada pelo uso comum, pela sazonalidade das atividades agrícolas, extrativistas e outras por uma ocupação do espaço que teria por base os laços de parentesco e vizinhança assentados em relações de solidariedade e reciprocidade.

A luta pelo reconhecimento e titulação das terras das comunidades negras rurais quilombolas emerge em um contexto no qual tais terras estão sendo disputadas por fazendeiros, empresários, mineradoras e em algumas situações até pelo Estado, como no caso das Unidades de Conservação que desconsideram a existência dessas populações, entendendo que as mesmas devem ser retiradas e transferidas para outros locais quando do seu estabelecimento.

Silva in Amarin e Germani demonstra como a sociedade brasileira tem negado cidadania aos quilombolas já que:

hoje se requer destas comunidades provas de sua ancianidade da ocupação, como condição para o reconhecimento legal da propriedade e o conseqüente direito de serem enquadradas no artigo 68 do ADCT, e permanecerem nas terras que ocupam imemorialmente. Ao imputar aos quilombolas o ônus da prova, subverte-se o princípio elementar do direito segundo o qual o ônus caberia a quem questiona o direito da comunidade (Silva in Amarin e Germani, 2003)

O Panorama atual da questão quilombola no Brasil

Os dados referentes à quantidade de comunidades remanescentes de quilombos no Brasil são bastante dinâmicos e contraditórios. Existe, na realidade uma eclosão de comunidades solicitando reconhecimento, conforme esclarece a Fundação Cultural Palmares. Tal fenômeno tem se dado por vários motivos, entre os quais é importante destacar o processo de politização efetuado pelo movimento negro. Além disso, a vontade política do Governo Federal expressa em diferentes atitudes, tais como, a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a implementação, através desta, do Programa Brasil Quilombola integrando ações de 24 Ministérios, no qual a regularização fundiária é o ponto central. Assim é que no ano 2002 o número de comunidades de que se tinha notícia era de 743 espalhadas por 19 Estados da Federação.

Conforme pesquisa de dos Anjos, publicada em agosto de 2006, o número registrado é 2.842 comunidades espalhadas por todo o país. Cabe ressaltar que esses números têm crescido a cada ano. De 2005 para 2006 houve um crescimento de 27% de quilombos cadastrados e em 2006 foram registradas 614 novas comunidades.

No encontro de Comunidades Quilombolas promovido pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais em Ilhéus nos dias 24, 25 e 26 de novembro, o secretário da SEPIR (SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA) informou que já foram identificadas 3.250 comunidades em todo o país e que a previsão é que esse número cresça ainda mais.

A importância do trabalho do movimento negro e de diferentes setores dos movimentos sociais na mobilização dessas populações para que se auto-reconheçam enquanto quilombolas merece destaque.

Tal como esclarece João - quilombola da comunidade Mangal - Bahia,

Antes a gente negava nossa religião e tinha vergonha de ser negro. Hoje não. Depois do reconhecimento da nossa comunidade isso mudou.

Pode-se considerar esse momento como histórico na sociedade brasileira, visto que é a primeira vez que políticas públicas são implementadas objetivando atingir essas populações. Isso faz com que ocorra a conscientização dessas populações para o fato de que, conforme expressa claramente um jovem da comunidade Laranjeira - Bahia “ser quilombola pode ser uma vantagem”.

O movimento social decorrente dessa vantagem concede a esses atores sociais o status de camponeses que no Brasil costumava ser negado até pela Ciência Oficial. Temos, portanto, a possibilidade de comparar hoje três ou mais espaços camponeses, tal como observado por Whitaker 2009: além do rural “tradicional” reconhecido por todos; e do rural “contemporâneo” fruto da luta pela terra, temos agora o rural “esquecido” a ser incorporado pelos conceitos sociológicos. Para quem afirma que o rural vai desaparecer é realmente uma questão a ser pensada, já que crescem no país os espaços rurais camponeses.

Considerações Finais

Os quilombolas têm ganhado a cena política a partir de sua organização, bem como pela necessidade de lutarem para que as suas terras não sejam expropriadas. Contudo, pensamos que os quilombolas não são novos atores sociais no cenário da luta pela terra no Brasil. São, na verdade, velhos atores, uma vez que se tornaram camponeses desde antes da abolição, em grande parte dos casos. Foram esquecidos socialmente e negados historicamente, bem como tiveram sua história e práticas culturais ignoradas na construção da memória social brasileira.

Ressurgem agora politicamente, tal como na música de Chico Buarque, “levantados do chão”, com suas histórias de vida, sua memória e sua tradição oral, buscando alternativas de sobrevivência física, mas acima de tudo cultural, uma vez que a terra que ocupam permitiu, a partir do reconhecimento de sua territorialização, que essas populações mantivessem suas práticas culturais e a sua memória, resistindo ao esquecimento e à exclusão que lhes foram impostas.

Assim, contra o esquecimento oficial, a memória das comunidades e dos seus sujeitos históricos se fez arma e se transformou em estratégia de permanência e forma de resistência, num processo que inverteu as desvantagens em força.

Referências

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Quilombolas: tradições e cultura da resistência. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

AMORIM, I. G.; GERMANI, G.I.: Os Quilombos na Bahia: Cidadania e Resgate Histórico. Comunicação; VI SEMOC - Semana de Mobilização Científica; UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL; Português; Campus da UCSAL; Salvador - BA; BRASIL; Vários; ; SC-18: Desenvolvimento Humano e Social, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 4.dezembro.2007.

GUSMÃO, N. M. M. . Terra de Pretos, Terra de Mulheres - Terra, Mulher e Raca Num Bairro Rural Negro. 1. ed.

BRASILIA: BIBLIOTECA PALMARES, 1996.